



TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA – Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021

PGEA 20.02.0600.0000804/2025-50

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Contratação do serviço de empresa especializada no ramo de serviços de recarga e manutenção de extintores de incêndio, substituição de peças defeituosas, testes hidrostáticos e demais procedimentos que se fizerem necessários de acordo com as especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência.
- 1.2. A contratação será dividida em itens/grupos, conforme tabela abaixo, devendo o fornecedor enviar proposta para todos os subitens que compõem o Item/grupo que pretende disputar:

RECARGA DE EXTINTORES – MPT-PTM PETROLINA						
ITEM	SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	1.1	Recarga e manutenção de 2º e 3º nível revistos na legislação pertinente de Extintor de incêndio – PTM PETROLINA	Pó BC 6kg	03	R\$ 63,63	R\$ 190,89
	1.2		ÁGUA PRESSURIZADA 10 LITROS	01	R\$ 66,66	R\$ 66,66
VALOR TOTAL - MÁXIMO ESTIMADO					R\$ 257,55	

- 1.3. O agrupamento dos subitens se justifica por razões de viabilidade técnica e econômica, sempre visando a maior competitividade, considerando-se os aspectos de quantidade, prazo e local de execução.
- 1.4. A Proposta deverá respeitar os valores unitários e totais máximos estimados de cada Item/subitem, conforme tabela acima.
- 1.5. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Documento de Formalização de Demanda – DFD.
- 1.6. Ramo de Atividade predominante da contratação: 4322-3/03



- 1.7. Prazo do contrato: O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, admitida sua prorrogação nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.7.1. O Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Documento de Formalização da Demanda.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

2.1.1. Id do item no PCA: 26927.2025

Justificativa da contratação: a contratação se justifica em razão da prestação de serviços de recarga e manutenção de extintores, visando à prevenção contra sinistro (incêndio), de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros e da ABNTe, de modo a oferecer segurança ao público interno e externo, assim como, aos bens patrimoniais do prédio sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª Região, da Procuradoria do Trabalho no Município de Caruaru e da Procuradoria do Trabalho no Município de Petrolina.

- 2.3. Enquadramento da contratação: Dado que os serviços a serem contratados possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidas por meio deste documento, bem como possui especificações usuais de mercado, cujo valor estimado será aferido oportunamente, considera-se sua compatibilidade com a aquisição com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021 e no Decreto 11.317/2022, havendo regulamentação legal na forma da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, que autoriza a contratação por meio dispensa de licitação, na forma eletrônica.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. O objeto da contratação compreende serviço de recarga e manutenção de extintores de incêndio, substituição de peças defeituosas, testes hidrostáticos e demais procedimentos que se fizerem necessários na unidade do Ministério Público do Trabalho em Pernambuco – PTM Petrolina.

3.2. Descrição do serviço:

3.2.1. Item 1: Manutenção de Extintores CATSER: 3662



- 3.3. Forma de execução da contratação: indireta, em regime de empreitada por preço unitário.
- 3.4. Cláusulas de Sustentabilidade: Os critérios de sustentabilidade devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto quais sejam:
 - 3.4.1. Realizar a recarga dos extintores de forma eficiente, minimizando a quantidade de agente extintor utilizado e evitando vazamentos.
 - 3.4.2. Sempre que possível, reutilizar componentes dos extintores, como válvulas e cilindros, reduzindo a necessidade de fabricação de novos itens.
 - 3.4.3. Planejar rotas de transportes otimizadas para reduzir a emissão de gases de efeito estufa e o consumo de combustíveis fósseis, quando do recolhimento e devolução dos extintores.
 - 3.4.4. Lidar adequadamente com os resíduos químicos gerados durante a recarga dos extintores, garantindo seu tratamento e disposição seguros.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os requisitos necessários para a presente contratação são:
 - 4.1.1. Atender às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;
 - 4.1.2. Possuir as regularidades jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem assim a qualificação técnica, na forma descrita no Edital do Pregão Eletrônico;
 - 4.1.3. Não incorrer em sanções impeditivas, na forma da legislação aplicável, o que será aferido mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensa – CEIS, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Lista de Inidôneos Mantida pelo Tribunal de Contas da União, sendo vedada a contratação quando o motivo para o registro restritivo estiver relacionado às situações impeditivas previstas no Edital do Pregão Eletrônico;
 - 4.1.4. Apresentar a proposta acompanhada da declaração de unificada, conforme modelo de proposta anexo ao Edital do Pregão Eletrônico;
 - 4.1.5. Quando compatível, a CONTRATADA deverá implementar quesitos de sustentabilidade e de economia alinhados às diretrizes e aos objetivos do Plano Logístico Sustentável 2019/2022 do Ministério Público do Trabalho, em consonância com o arts. 5º e 11, IV, da Lei nº 14.133/2021 c/c os arts. 2º, 4º, incs. I, III, VII e VIII, especialmente o uso racional dos recursos naturais disponíveis e a redução de desperdícios.
- 4.2. SUSTENTABILIDADE: Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:



4.2.1. As obrigações da contratada devem estar relacionadas ao objeto contratual e podem decorrer da inserção de normas ambientais ou de outras obrigações estabelecidas, motivadamente para a consecução do serviço.

4.3. SUBCONTRATAÇÃO: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO: Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes, garantindo seu tratamento e disposição seguros.

5. VISTORIA

5.1. É facultado e recomendável a realização de vistoria nos locais onde serão executados os serviços, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições locais;

5.2. A não realização da visita não admitirá à CONTRATADA qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta contratação;

5.3. A vistoria deverá ser agendada com a Procuradoria do Trabalho no Município de Petrolina, pelo telefone (87) 3983-4800, e ser realizada das 08 às 15 horas ou pelo E-mail: marcos.santana@mpt.mp.br.

5.4. Independente da opção pela realização ou não da vistoria, o licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros, conforme modelo abaixo:

Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições Inerentes à Natureza do Serviço

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou preposto, o(a) Sr(a). _____, portador da identidade nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins, estar familiarizado com a natureza e vulto dos serviços especificados, bem como com as técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto. Declara ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

Cidade/XX, (dia) de (mês) de (ano)



(Nome completo do responsável ou preposto)

Assinatura

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços deverão ser executados no seguinte endereço:

6.1.1. Procuradoria do Trabalho no Município de Petrolina
Endereço: Av. Gilberto Freire, nº 120 – Vila Mocó
Petrolina/PE - CEP: 56.306-355 Fone: (87)
3983-4800

6.2. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para atender todas as condições deste instrumento.

6.3. Os serviços de recarga/manutenção serão executados conforme discriminado abaixo:

- 6.3.1. Verificação e execução da recarga do extintor de incêndio;
- 6.3.2. Recarga de todos os equipamentos com material original;
- 6.3.3. Limpeza de todos os componentes e desobstrução (limpeza interna) dos componentes sujeitos a entupimento;
- 6.3.4. Verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão;
- 6.3.5. Exame visual dos componentes de materiais plásticos, com auxílio de lupa, os quais não podem apresentar rachaduras ou fissuras;
- 6.3.6. Apor nos cilindros os selos de identificação contendo: tipo do componente, prazo de garantia e validade do serviço;
- 6.3.7. Afixar e manter, ao realizar as manutenções dos extintores de incêndio, etiqueta autoadesiva de identificação no bojo dos extintores de incêndio com as informações: tipo, carga nominal, número do cilindro, ano de fabricação, ano da próxima manutenção de 3º nível, mês e ano da próxima manutenção de 2º nível, nome do fabricante ou marca do extintor de incêndio;



- Observação 1: As datas para as próximas manutenções e o número de patrimônio devem ser impressos utilizando a fonte Arial, no mínimo, em tamanho 12.
 - Observação 2: A etiqueta deverá ser confeccionada em material suficientemente aderente e resistente a solventes, evitando-se a perda e a danificação dos dados.
- 6.3.8. Executar os serviços de pesagem, teste, descarga do material antigo e recarga, de acordo com as normas e/ou recomendações do fabricante do equipamento e da ABNT, mantendo todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- 6.3.9. Os extintores reprovados durante a manutenção deverão ser encaminhados a sua unidade de origem, devidamente identificados e mediante laudo específico, sendo assegurado apenas o pagamento relativo a este teste;
- 6.3.10. Para os extintores de incêndio submetidos à manutenção, a empresa vencedora deverá realizar a substituição das peças, partes de peças e todo o material necessário para o completo e perfeito funcionamento dos extintores de
incêndio, sem nenhum ônus adicional para o ÓRGÃO;
- 6.3.11. O prazo de início dos serviços será de 02 (dois) dias úteis após recebimento da Ordem de Serviço e 15 (quinze) dias para realização do serviço e entrega dos itens solicitados;
- 6.3.12. A retirada e a entrega dos equipamentos deverão ocorrer com a presença do servidor indicado pela PRT-6ªR para acompanhamento dos procedimentos e controle dos serviços;
- 6.3.13. A retirada dos extintores será realizada por um funcionário da LICITANTE VENCEDORA, devidamente identificado;
- 6.3.14. Uma vez feita a retirada dos extintores de incêndio, os mesmos ficarão sob a responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA;
- 6.3.15. Quando necessário, os extintores serão removidos parcialmente para a oficina da LICITANTE VENCEDORA, cabendo à mesma as despesas de frete, seguro, embalagem, sendo responsável por todos os encargos necessários à boa execução do serviço;
- 6.3.16. Quando da retirada dos extintores de incêndio, dos prédios da PRT-6ªR para recarga, a LICITANTE VENCEDORA deverá deixar, em cada local, um de reserva até o retorno dos que foram para recarregar;



- 6.3.17. Cumprir as normas da ABNT e NBR, para inspeção técnica e recarga de extintores, descritas abaixo:
- NBR 9654 – Indicador de pressão para extintores de incêndio;
 - NBR 9695 – Pó químico para extinção de incêndio-especificação;
 - NBR 12274 – Inspeção em cilindros de aço sem costura para gases;
 - NBR 12962 – Inspeção, manutenção e recarga de extintores;
 - NBR 12693 – Sistema de proteção por extintores;
- 6.3.18. Cumprir outras exigências (condições) previstas na legislação específica vigente.
- 6.3.19. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, causados por ela e/ou seus prepostos, aos bens, instalações, equipamentos ou pessoal do CONTRATANTE e/ou terceiros, durante o processo de execução dos serviços, respondendo a CONTRATADA pelo pagamento de todos os custos, indenização ou despesas correspondentes, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade por conta da fiscalização ou acompanhamento efetuado pela Procuradoria Regional do Trabalho 6ª Região, Procuradoria do Trabalho no Município de Caruaru e Procuradoria do Trabalho no Município de Petrolina;
- 6.3.20. Responsabilizar-se pela retirada, transporte, descarregamento e entrega dos extintores de incêndio, bem como pela colocação destes nos respectivos suportes de modo a preservar a disposição física original dentro das Unidades;
- 6.3.21. Os serviços que necessitarem ser executados no prédio DAu da PTM Petrolina, devem cumprir o horário de expediente do órgão, a saber, 8:00h às 15:00h;
- 6.3.22. O prazo de garantia contra defeitos de fabricação para o(s) item(ns) objeto desta licitação deverá ser de, no mínimo, 01(um) ano, a contar da data de recebimento definitivo dos produtos;
- 6.3.23. Ao final da execução dos serviços, emitir Relatório de Manutenção dos extintores de incêndio, encaminhando uma via à Unidade de origem dos extintores e outra ao Gestor do contrato, conforme Regulamento Técnico aprovado pela Portaria nº 5, de 05 de janeiro de 2011, parcialmente substituída pela de nº 412, de 24 de outubro de 2011, ambas do INMETRO, sendo esta segunda via enviada junto com a Nota Fiscal para pagamento.



7. GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e A CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.3. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.
- 7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
 - 7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
 - 7.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
 - 7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);



- 7.7.4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 7.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 7.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).



- 7.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 7.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 7.12. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.
- 7.12.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8. DO RECEBIMENTO

- 8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 8.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 8.1.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 8.1.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)
- 8.1.4. O fiscal setorial do contrato, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico.
- 8.1.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.



- 8.1.6. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 8.1.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 8.1.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 8.1.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.2. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 8.3. O serviço será recebido definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
 - 8.3.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
 - 8.3.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 - 8.3.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - 8.3.4. Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



- 8.3.5. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 8.3.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.3.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 8.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Do Faturamento

- 9.1.1. Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª Região, CNPJ nº 26.989.715/0037-13, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei nº 12.440/2011).
- 9.1.2. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.
- 9.1.3. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.
- 9.1.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.1.5. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.



9.1.6. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

9.2. Das condições de pagamento:

- 9.2.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelo(s) serviço(s) efetivamente prestado(s), em moeda nacional, no prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.
- 9.2.2. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 9.2.3. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.
- 9.2.4. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.
- 9.2.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

sendo:

$$I = \frac{TX}{100}, \text{ assim apurado: } I = \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438$$

365 365

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

9.2.5.1. Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.



- 9.2.6. No pagamento do serviço/fornecimento/material descrito na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
- 10.2. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação.
- 10.3. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser observado os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação.
- 10.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 10.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 10.4.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor e deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- 10.4.1.2. A CONTRATADA disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;



- 11.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 11.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- 11.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 11.7. Permitir aos funcionários da CONTRATADA, devidamente identificados, o livre acesso às suas dependências, de modo a viabilizar a execução do objeto, durante o horário de expediente;
- 11.8. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
- 11.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 12.2. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das do serviço, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 12.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada



a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 12.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 12.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 12.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 12.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 12.9. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
12. 10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 12.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 12.12. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 12.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



12.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

12.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

12.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

12.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art.

124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

13. DA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As disposições acerca das sanções administrativas aplicáveis a esta contratação encontram-se detalhadas no Termo de Contrato.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 257,55 (duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), conforme custos unitários e totais apostos na tabela acima.

14.2. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 200091

Fonte de Recursos: 01000000

Programa de Trabalho: 172168

Elemento de Despesa: 33.90.39-16

(assinado eletronicamente)

PROPOSTA DE PREÇO E DECLARAÇÃO UNIFICADA

Empresa Pollyana Gonçalves Barros Rodrigues, CNPJ 20.593.787/0001-50, sediada na Avenida Mário Rodrigues Coelho, 810 B – Cohab Massangano – Petrolina - PE vem por meio deste, apresentar sua proposta comercial para **execução de serviços de recarga e manutenção de extintores de incêndio, substituição de peças defeituosas, testes hidrostáticos e demais procedimentos que se fizerem necessários**, conforme tabela abaixo:

RECARGA DE EXTINTORES – PTM PETROLINA						
ITEM	SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1.1	Recarga e manutenção de 2º e 3º nível previstos na legislação pertinente de	Pó BC 6kg	03	R\$ 75,00	R\$ 225,00
	1.2	Extintor de incêndio – PTM PETROLINA	Água pressurizada 10 litros	01	R\$ 60,00	R\$ 60,00
VALOR TOTAL						R\$ 285,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados a partir da data de encerramento da etapa de lances;

DECLARAÇÃO: Declaro que nos preços propostos estão inclusos todas as taxas, impostos, transporte do produto até o local de entrega e demais encargos incidentes sobre o objeto desta dispensa, que incidam direta ou indiretamente;

TELEFONE DE CONTATO: (87) 98847-9141

E-MAIL: valeprevenir@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS:

Banco – Banco do Brasil

Conta Corrente: 426-X

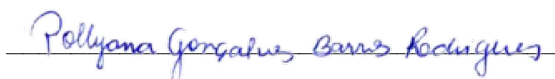
Agência: 8074-8

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Declaro(amos), sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para fins de habilitação na presente dispensa de licitação, que:

- a) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- c) Está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência e seus anexos;
- d) Assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) Para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21;
- f) **DECLARAÇÃO DE NÃO-PARESTESCO – CNMP** - Declaro ainda, com fulcro no Art. 4º da Resolução nº 1º/2005 do CNMP, sob as penas da lei e para fins de contratação com o Ministério Público do Trabalho/Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª Região, pela **Dispensa Eletrônica nº XX/20XX/PRT-6ª/MPT**, que nos quadros da empresa Pollyana Gonçalves Barros Rodrigues, CNPJ nº 20593.787/0001-50, inexistente sócio, gerente ou diretor que seja membro ou servidor em exercício no Ministério Público do Trabalho, ocupante de cargo de direção no Ministério Público da União, servidor cedido ou colocado à disposição deste Ministério por Órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou, ainda, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação do Ministério Público do Trabalho, observando-se, no que couber, as restrições relativas à reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e Órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal.

Petrolina – PE, 23 de julho de 2025



CPF: 025.217.584-00

MODELO DE DECLARAÇÃO PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL

Ao

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

A empresa *Pollyana Gonçalves Barros Rodrigues* com sede na Avenida Mário Rodrigues Coelho, nº 810 B, cidade Petrolina - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 20.593.787/0001-50 **DECLARA** ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

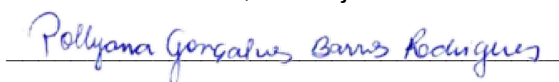
I - Preenche os seguintes requisitos:

a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) Cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Petrolina – PE, 23 de julho de 2025



CPF: 025.217.584-00



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **POLLYANA GONCALVES BARROS RODRIGUES**

CPF/CNPJ: **20.593.787/0001-50**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:31:38 do dia 23/07/2025 , com validade até o dia 22/08/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: JOZwyG1vjH4ocWcg9gJu

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **POLLYANA GONCALVES BARROS RODRIGUES**

CPF/CNPJ: **025.217.584-00**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:18:31 do dia 25/07/2025 , com validade até o dia 24/08/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: kea3Pun1SRCglnubonK4

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: POLLYANA GONCALVES BARROS RODRIGUES
CNPJ: 20.593.787/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:03:13 do dia 14/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/01/2026.

Código de controle da certidão: **C3C1.3936.D485.72C5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.593.787/0001-50
Razão Social: POLLYANA GONÇALVES BARROS EIRELI
Endereço: AV MARIO RODRIGUES COELHO SN / COHAB MASSANGANO / PETROLINA / PE / 56310-780

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/07/2025 a 04/08/2025

Certificação Número: 2025070603152268495031

Informação obtida em 23/07/2025 09:48:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POLLYANA GONCALVES BARROS RODRIGUES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.593.787/0001-50

Certidão nº: 42038352/2025

Expedição: 23/07/2025, às 09:47:20

Validade: 19/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POLLYANA GONCALVES BARROS RODRIGUES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.593.787/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Divisão de Orçamento e Finanças

Extrato de Crédito

Extrato n° **70** / 2025

Data da solicitação: 22/05/25

Interessado Seção de Licitação e Contratos

Solicitação de crédito nº: **36**

	Saldo disponível		Saldo empenhado		Saldo a creditar		Saldo autorizado
SALDO SUFICIENTE	292,61	+	0,00	+	0,00	=	292,61

Ação	
0115	Recarga de extintores de incêndio [26927 70133]

Dados da AÇÃO

Plano interno Ação criada por: 0

DEFESA2p PTM Petrolina

PTRES

172168

Conta

33.90.30.04 04 - gás engarrafado

Natureza da Despesa

33.90.30 material de consumo (Compra)

Total creditado: 523,00

Total debitado: 230,39

Total empenhado: 0,00

Total a creditar: 0,00

Programado | Liquidado

Programação

Programado | Liquidado

Janeiro	0,00 0,00
---------	-------------

Fevereiro	0,00		0,00
-----------	------	--	------

Março	523,00 0,00
-------	---------------

Abril	0,00 0,00
-------	-------------

Maio	0,00 0,00
------	-------------

Junho -230,39 | 0,00

Julho	0,00 0,00
-------	-------------

Agosto	0,00		0,00
--------	------	--	------

Setembro	0,00 0,00
----------	-------------

Outubro	0,00 0,00
---------	-------------

Novembro	0,00 0,00
----------	-------------

Dezembro	0,00 0,00
----------	-------------

OBS:

Análise: N/C

Movimentações

[illegible]

Empenhos

[illegible]



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª Região - CNPJ 26.989.715/0037-13
Gabinete do Procurador-Chefe
Rua Conselheiro Portela, nº 531 - Aflitos - Recife/PE - CEP 52020-041
Tel. (81) 2101-3200 - www.prt6.mpt.mp.br



PGEA 20.02.0600.0000804/2025-50

INTERESSADO(A)(S): PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE

TEMAS: [01.02.04.03](#) - MÃO DE OBRA NÃO RESIDENTE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. Considerando o Parecer Jurídico nº 126/2025, ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado da presente dispensa de licitação, que tem como objeto a **contratação da recarga de extintores de incêndio**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, visando atender à demanda da Procuradoria do Trabalho em Petrolina, com o fornecedor **POLLYANA GONÇALVES BARROS RODRIGUES (VALE PREVENIR)**, CNPJ nº 20.593.787/0001-50, pelo valor total de R\$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais).

2. Conforme determina o artigo 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, *“o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial”*.

3. Encaminhe-se à **Seção de Licitações e Compras**, para as providências necessárias.

Recife, 01 de agosto de 2025.

(assinatura eletrônica)

GABRIELA TAVARES MIRANDA MACIEL
Vice-Procuradora-Chefe da PRT 6ª Região